

**Relatório de Audiência**

**Dia:** 7 de novembro de 2012

**ENTIDADE:** Investigadores do Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

**ASSUNTO:** N.º 16 do artigo 33.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2013.

**Recebida pelo Senhor Deputado:**

- Paulo Batista Santos (PSD), Vice-Presidente da Comissão;
- Fernando Virgílio Macedo (PSD);
- Vera Rodrigues (CDS-PP);

**Síntese dos Temas Abordados:**

O Senhor Vice-Presidente da Comissão deu as boas-vindas à delegação de investigadores do LNEC, apresentando os membros da Comissão presentes. De seguida, enquadrou a audiência no âmbito dos trabalhos de apreciação, na especialidade, da [Proposta de Lei 103/XII/2.ª \(GOV\)](#) – Aprova o Orçamento do Estado para 2013, tendo igualmente dado conta do modo de condução dos trabalhos.

A delegação de investigadores apresentou, numa alocução inicial, o problema decorrente de desigualdade salarial entre trabalhadores com as mesmas habilitações, mantido pelo disposto no n.º 16 do artigo 33.º da Proposta de Lei suprarreferida:

Artigo 33.º

Proibição de valorizações remuneratórias

[...]

16 - Quando a prática dos atos e ou a aquisição das habilitações ou da formação referidas no número anterior implicar, nos termos das disposições legais

aplicáveis, alteração da remuneração devida ao trabalhador, esta alteração fica suspensa durante a vigência do presente artigo.

Informaram estes investigadores que, apesar do estabelecido no n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro – Orçamento do Estado para 2012, o documento remetido aos sindicatos em setembro último – “negociação coletiva geral anual” bem como um [comunicado](#) do Ministério da Educação e Ciência (27 de setembro de 2012), visavam corrigir a situação em 2013, tendo, porém, sido ignorado para efeitos da Proposta de Lei referente ao Orçamento do Estado para 2013.

Recorde-se o disposto na Lei do Orçamento do Estado para 2012:

Artigo 20.º

Contenção da despesa

[...]

6 — O disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro, não é impeditivo da prática dos actos necessários à obtenção de determinados graus ou títulos ou da realização da formação específica que sejam exigidos, durante a vigência do presente artigo, pela regulamentação específica das carreiras.

7 — Quando a prática dos actos e ou a aquisição das habilitações ou da formação referidas no número anterior implicar, nos termos das disposições legais aplicáveis, alteração da remuneração devida ao trabalhador, esta alteração fica suspensa durante a vigência do presente artigo.

Recordaram os investigadores que as competências que adquirem decorrem de obrigatoriedade legal (regulamente específica da carreira), e que os assistentes de investigação que obtiveram o seu grau de doutoramento desde 2011 apesar de serem providos na categoria de “investigador auxiliar”, tal como resulta do normativo legal, mantendo, porém, a remuneração de assistente de investigação, apesar de desempenharem funções de investigador. Acrescem os investigadores que esta disparidade salarial se manteve face aos procedimentos concursais ocorridos em 2012 e, previsivelmente, a ocorrer em 2013, de acordo com os anúncios já efetuados. Enfim, os investigadores informaram que, além do pedido de reposição da legalidade,

os montantes em questão (abrangeriam cerca de 25 investigadores) são residuais e correspondentes a 1% do previsto para a contratação de doutorados em 2013.

Em sede de debate, intervieram os Senhores Deputados Vera Rodrigues (CDS-PP) e Fernando Virgílio Macedo (PSD), que agradeceram as informações prestadas e as propostas apresentadas, as quais iriam ser avaliadas. Deram, ainda, conta de situações semelhantes noutras instituições, decorrentes da situação presente vivida pelo país.

O Senhor Vice-Presidente da Comissão encerrou a reunião, agradecendo todas as informações e esclarecimentos prestados. Informou, adicionalmente, que seria elaborado um relatório da audiência, a distribuir para conhecimento de todos os membros da Comissão (incluindo os que não tinham podido estar presentes, devido aos trabalhos parlamentares) e a ser apreciado em reunião da mesma. Diversas informações sobre a audiência, nomeadamente a exposição efetuada pelos investigadores, podem ser encontradas na [página internet](#) da Comissão.

Palácio de São Bento, em 7 de novembro de 2012,

O Vice-Presidente,  
Paulo Batista Santos